



**Governo de Mato Grosso**

**DANTE MARTINS DE OLIVEIRA**  
Governador do Estado

**JOSÉ ROGÉRIO SALLES**  
Vice-Governador

- HERMES GOMES DE ABREU  
Secretário de Est. de Justiça e Defesa da Cidadania
- MAURICIO MAGALHAES FARIA  
Secretário-Chefe da Casa Civil
- JOSÉ RENATO MARTINS DA SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Militar
- HILÁRIO MOZER NETO  
Secretário de Estado Segurança Pública
- GUILHERME FREDERICO M. MULLER  
Secretário de Est. Planej. Coord. Geral
- JOSÉ GONÇALVES B. DO PRADO  
Secretário-Auditor Geral do Estado
- VALTER ALBANO DA SILVA  
Secretário de Estado de Fazenda
- FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO  
Secretário de Est. Agric. Assuntos Fundiários
- CARLOS AVALONE JÚNIOR  
Secretário de Est. Ind. Com. e Mineração
- VITOR CANDIA  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura
- CARLOS CARLÃO PEREIRA NASCIMENTO  
Secretário de Estado de Educação
- JÚLIO STRUBING MULLER NETO  
Secretário de Estado de Saúde
- FAUSTO DE SOUZA FARIA  
Secretário de Estado de Administração
- PEDRO PINTO DE OLIVEIRA  
Secretário Est. Comunicação Social
- GUIOMAR TEODORO BORGES  
Procurador-Geral de Justiça
- SUELI SOLANGE CAPITULA  
Procuradora-Geral do Estado
- ROBERTO TADEU VAZ CURVO  
Procurador-Geral da Defensoria Pública do Estado
- JOSÉ ANTÔNIO ROSA  
Secretário Extraordinários de Ação Política
- JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA  
Secretário Extraordinário p/ Proj. Estratégicos
- FREDERICO GUILHERME DE M. MULLER  
Secretário Especial do Meio Ambiente
- SABINO ALBERTÃO FILHO  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer
- EZEQUIEL JOSÉ ROBERTO  
Secretário de Est. de Desenv. do Turismo
- JURANDIR ANTÔNIO FRANCISCO  
Secretário de Est. de Cultura

5 - consumo mensal acima de 500 (quinhentos) kwh - 30% (trinta por cento);

b) demais classes: 30% (trinta por cento)."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao disposto na alínea "a" do inciso VII do art. 14 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, com a redação conferida nos termos do artigo anterior, a partir de 1º de maio de 2000.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2000, 179º da Independência e 112º da República.

**DANTE MARTINS DE OLIVEIRA**  
HERMES GOMES DE ABREU  
MAURICIO MAGALHAES FARIA  
JOSÉ RENATO MARTINS DA SILVA  
HILÁRIO MOZER NETO  
GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
VALTER ALBANO DA SILVA  
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO  
CARLOS AVALONE JÚNIOR  
EZEQUIEL JOSÉ ROBERTO  
VITOR CANDIA  
CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO  
JÚLIO STRUBING MULLER NETO  
FAUSTO DE SOUZA FARIA  
PEDRO PINTO DE OLIVEIRA  
GUIOMAR TEODORO BORGES  
SUELI SOLANGE CAPITULA  
ROBERTO TADEU VAZ CURVO  
JOSÉ ANTÔNIO ROSA  
JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA  
FREDERICO GUILHERME DE MOURA MULLER  
SABINO ALBERTÃO FILHO  
JURANDIR ANTÔNIO FRANCISCO

LEI Nº 7.273, DE 24 DE ABRIL DE 2000.

Autor: Deputado Zé Carlos do Pátio

**Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Bom Jesus, em Rondonópolis.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Bom Jesus, no Município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2000, 179º da Independência e 112º da República.

**DANTE MARTINS DE OLIVEIRA**  
HERMES GOMES DE ABREU  
MAURICIO MAGALHAES FARIA  
JOSÉ RENATO MARTINS DA SILVA  
HILÁRIO MOZER NETO  
GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
VALTER ALBANO DA SILVA  
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO  
CARLOS AVALONE JÚNIOR  
EZEQUIEL JOSÉ ROBERTO  
VITOR CANDIA  
CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO  
JÚLIO STRUBING MULLER NETO  
FAUSTO DE SOUZA FARIA  
PEDRO PINTO DE OLIVEIRA  
GUIOMAR TEODORO BORGES  
SUELI SOLANGE CAPITULA  
ROBERTO TADEU VAZ CURVO  
JOSÉ ANTÔNIO ROSA  
JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA  
FREDERICO GUILHERME DE MOURA MULLER  
SABINO ALBERTÃO FILHO  
JURANDIR ANTÔNIO FRANCISCO

LEI Nº 7.274, DE 24 DE ABRIL DE 2000.

Autor: Deputado Riva

**Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Flor do Café.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Flor do Café - A.P.P.R.F.C., com sede na Comunidade Flor do Café, Projeto de Assentamento do Natal, no Município de Colniza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2000, 179º da Independência e 112º da República.

**DANTE MARTINS DE OLIVEIRA**  
HERMES GOMES DE ABREU  
MAURICIO MAGALHAES FARIA  
JOSÉ RENATO MARTINS DA SILVA  
HILÁRIO MOZER NETO  
GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
VALTER ALBANO DA SILVA  
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO  
CARLOS AVALONE JÚNIOR  
EZEQUIEL JOSÉ ROBERTO  
VITOR CANDIA  
CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO  
JÚLIO STRUBING MULLER NETO  
FAUSTO DE SOUZA FARIA  
PEDRO PINTO DE OLIVEIRA  
GUIOMAR TEODORO BORGES  
SUELI SOLANGE CAPITULA  
ROBERTO TADEU VAZ CURVO  
JOSÉ ANTÔNIO ROSA  
JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA  
FREDERICO GUILHERME DE MOURA MULLER  
SABINO ALBERTÃO FILHO  
JURANDIR ANTÔNIO FRANCISCO

DECRETO Nº 1.299, DE 19 DE ABRIL DE 2000.

**Promove Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto no artigo 4º, alínea "a", artigos 18 e 20, Parágrafo único, da Lei nº 3.604, de 18 de dezembro de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 2.458, de 20 de fevereiro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos, a contar de 21 de abril de 2000, os Oficiais da Polícia Militar abaixo mencionados, pelo critério de **Antiguidade**:

**AO POSTO DE CAPITÃO OOPM**  
1º Ten PM VANILTO NOGUEIRA FIXINA

**AO POSTO DE CAPITÃO OOEPM**  
1º Ten PM ANTÔNIO MIGUEL DA SILVA

**AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE OOEPM**  
1º Sgt PM JOSÉ SANTANA DE SOUZA AGUIAR